

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 028/2022
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 4° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO N° 030/2021/SEMINFRA - POSTO FLORESTA LTDA.	
DATA: 28/03/2022		

Trata-se de pedido do 4° Aditivo ao Contrato n° 030/2021 - SEMINFRA, firmado com a empresa POSTO FLORESTA LTDA, contrato esse tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO, PARA OS SETORES DE TERRAPLENAGEM, PTTs, DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Busca-se implementar o reajuste para a Gasolina Comum - 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento); Diesel Comum - 14,77% (quatorze virgula setenta e sete por cento), e o Diesel S10 - 16,46% (dezesseis virgula quarenta e seis por cento), insumos estes que compõem o objeto contratual, permissivo contido na Cláusula Décima Quarta do Contrato, a qual versa sobre os reajustamentos de preços e alterações, em consonância com o artigo 65, II da Lei n° 8.666/93.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) 4° Termo Aditivo ao Contrato Original n° 030/2021 - SEMINFRA;
- 2) Justificativa NLCC;
- 3) Autorização DO Ordenador de Despesas;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais - Prefeitura Municipal de Santarém;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8) Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- 9) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- 10) Exposição de Motivos da empresa acompanhada de planilhas demonstrativas;
- 11) Boletim de Medição n° 08.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 028/2022
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO N° 030/2021/SEMINFRA - POSTO FLORESTA LTDA.	
DATA: 28/03/2022		

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que está devidamente evidenciado o objeto, se tratando de insumos de extrema importância para as atividades fins desta Secretária, haja vista a necessidade diária do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades inerentes à esta Pasta.

Em virtude da majoração dos preços dos produtos derivados do petróleo, controlado pela empresa PETROBRAS S/A, a qual detém o monopólio no país, há a necessidade da realização do reajuste de preço dos produtos objeto do contrato, o que restou demonstrado nas planilhas apresentadas pela empresa.

Dessa forma, conforme Exposição de Motivos e o Termo Aditivo busca-se implementar o reajuste de Gasolina Comum de 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento) passando o valor unitário para R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos); Diesel Comum de 14,77% (quatorze virgula setenta e sete por cento) passando o valor unitário para R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) e o Diesel S10 16,46% (dezesseis virgula quarenta e seis por cento) passando o valor unitário para R\$ 6,51 (seis reais virgula cinquenta e um centavos).

A necessidade, entendemos demonstrada pelo competente setor, e encontra escoro no artigo 65, alínea "d", II da Lei de Licitações, senão vejamos:

"para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 028/2022
	ORÍGEM:	PROCURADORIA JURÍDICA
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO DO 4° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DOS PREÇOS AO CONTRATO N° 030/2021/SEMINFRA - POSTO FLORESTA LTDA.	
DATA: 28/03/2022		

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

Assim, visando manter a continuidade do serviço público, há a necessidade de se proceder ao Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta seu cumprimento, e o percentual a ser reajustado encontra-se dentro da margem estabelecida em Lei e não foge da realidade pública e notória dos sucessivos reajustes suportados por todos os fornecedores e consumidores.

Infere-se no pedido da contratada, que demonstrou a necessidade e plausibilidade do seu pleito, inclusive juntando notas fiscais de aquisição, de modo a corroborar o aumento dos preços dos produtos.

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica, analisando os aspectos abordados na justificativa, e demais documentos que instruem o feito, visando o reajuste dos produtos que compõem o objeto do contrato n° 030/2021- SEMINFRA, a saber: Gasolina Comum - 8,22%; Diesel Comum - 14,77% e o Diesel S10 - 16,46% ao contrato, mormente quanto ao atestado pelo fiscal do contrato, de que os preços/percentuais estão de acordo com os praticados no mercado, entende pela plausibilidade de concessão do pleito, não impondo óbice ao seu implemento.

Que a presente manifestação seja submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as devidas deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro.
 Consultor Jurídico do Município
 Dec. n° 037/2022 - GAP/PMS - OAB/PA 15.566